



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra  
TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

**TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA ABRIGO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTE NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Mafra/SC através de sua **Comissão Permanente Julgadora de Licitações, designados pela Portaria nº 272/22, de 16.03.2022**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** visando a **contratação de empresa especializada para construção da Casa Abrigo, conforme Repasse através do Processo SGPe SCC 00017666/2021, publicados no Diário Oficial - SC - nº21.719, página 7, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, o que se realizará nos termos deste, e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo o envelope contendo a documentação habilitatória e a proposta serem entregues no **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, até às 09h00min do dia 20 de maio de 2022, para posterior abertura dos envelopes às 09h05min do mesmo dia**, o que se fará acontecer na sede da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, junto ao setor de Licitações.

#### 1 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para construção da Casa Abrigo, conforme Repasse através do Processo SGPe SCC 00017666/2021, publicados no Diário Oficial - SC - nº21.719, página 7, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, cuja empresa vencedora executará a obra, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Descritivo, devendo a empresa apresentar Cronograma Físico-Financeiro o qual fará parte deste Edital.

##### 1.1 Descrição da Obra :

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	Execução de obra para construção da Casa Abrigo, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório.	R\$ 880.248,71

**1.2.** Para uma melhor compreensão do objeto, a empresa licitante deverá observar todos os detalhes constantes dos anexos que fazem partes integrantes deste Edital, inclusive anexos, independentemente de sua transcrição, conforme citados no item 17.14.

**1.3.** Os envelopes contendo a Documentação (nº 1) e a Proposta Comercial (nº 2) deverão ser entregues até às **09h00min do dia 20/05/2022**, no **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra**, sendo que a sessão pública de abertura e início de julgamento da proposta de Habilitação ocorrerá no mesmo dia, às **09h05min**, no endereço supracitado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra

TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

- 1.4. O objeto do futuro contrato será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 1.5. O serviço não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra, se assim for o caso.
- 1.6. O prazo de execução do objeto se dará conforme cronograma físico financeiro e se iniciará após a emissão da Ordem de Serviço.
- 1.7. O valor TOTAL estimado pela Administração e o máximo fixado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 880.248,71 (oitocentos e oitenta mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)**.
- 1.8. O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fixação de Valor Máximo Unitário.
- 1.8.1. As propostas apresentadas com valores superiores ao informado na coluna "UNITÁRIO" da Planilha Orçamentária serão automaticamente desclassificadas.

### 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**126 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.219 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**

**447 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.219 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas no Município de Mafra/SC, e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto, contrato social ou documento constitutivo, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

- 3.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas em consórcio.
- 3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente desta Licitação:
  - 3.2.1. O Autor dos projetos constantes neste Edital, seja este pessoa jurídica ou física;
  - 3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado;
  - 3.2.3. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.
- 3.3. Os licitantes deverão apresentar os DOCUMENTOS e a PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes separados, fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

<b>AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)</b>
---

<b>AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA</b> <b>PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)</b>
---

- 3.4. O ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos para a habilitação, conforme disposto no item 6.
- 3.5. O ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta comercial, conforme disposto no item 7 deste Edital.
- 3.6. Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitação em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra

TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)

**3.7.** As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste EDITAL, deverão ser formalizadas e endereçadas, por escrito até 05 (cinco) dias úteis, imediatamente anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes “01” e “02” à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, no endereço mencionado no item 1.2 deste Edital.

**3.8.** A Comissão Permanente de Licitação responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar da licitação como representante da empresa licitante, o interessado deverá credenciar-se junto a Comissão de Licitações no início da sessão, podendo fazê-lo da seguinte forma:

**4.1.1.** Sendo o representante sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá este apresentar o respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

**4.1.2.** Por meio de Procuração pública ou particular com firma reconhecida (em Cartório) expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada, firmada por sócio ou quem de direito, conforme disposto em estatuto, contrato social ou ato constitutivo.

**4.1.2.1.** A Procuração somente será aceita pela Comissão de Licitação se estiver acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para fins de comprovação de poderes de outorga da procuração.

**4.2.** O representante credenciado deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

**4.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante.

**4.4.** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

**4.5.** Os documentos de que trata o item 4 (Do Credenciamento) deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada.

**4.6.** A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante do Setor de Licitações do Município de Mafra/SC

**4.6.1.** A autenticação por servidor público de que trata o item 4.6, somente poderá ser realizada até às **09h00min do dia 20 de maio de 2022**, no **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra.**

**4.6.2.** A autenticação somente poderá ser feita mediante apresentação de cópia do documento acompanhada da via Original.

### **5 – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

Na data, hora e local estabelecido a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, procederá ao julgamento da seguinte forma:

**5.1.** O Credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme dispõe o item 4 deste Edital.

**5.2.** A abertura dos envelopes dos documentos, sendo rubricados pelos membros da Comissão e demais presentes;

**5.2.1.** A abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, e que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação.

**5.2.2.** Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

**5.2.2.1.** Ocorrendo o caso previsto no item anterior, a Comissão e os participantes deverão rubricar os envelopes das propostas que ficará em poder da Comissão até julgada a habilitação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra

TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)

- 5.3. O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;
- 5.4. Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei;
- 5.5. Decidida a fase de habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes declarados habilitados;
- 5.6. As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados, até a homologação da licitação;
- 5.7. Abertos os envelopes das propostas, serão as mesmas rubricadas pela Comissão e demais presentes;
- 5.8. A Comissão de Licitações analisará a aceitabilidade das propostas apresentadas;
- 5.9. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas;
- 5.10. O julgamento das propostas, atendidas as condições previstas no edital, se processará de acordo com a legislação em vigor, levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com observância aos valores unitários fixados;
- 5.11. No caso de empate, a classificação se dará por sorteio em ato público, ou aplicada a Lei Complementar 123/2006, conforme o caso;
- 5.11.1. Caso não estejam presentes à sessão nenhum proponente, a Comissão convocará duas testemunhas, e fará em seguida o sorteio público;
- 5.12. Dos atos e procedimentos deste certame, será lavradas as respectivas Atas.
- 5.13. As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que comprovaram seu enquadramento através da apresentação da Certidão Simplificada, exigência do item 6.1.2 (da habilitação), poderão valer-se do direito de preferência que trata a Lei Complementar 123/2006, tanto na fase de habilitação quanto na fase de classificação das propostas, conforme condições estabelecidas na lei.

### 6 – DA HABILITAÇÃO

O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos abaixo relacionados:

#### 6.1. Para fins de Habilitação Jurídica:

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

6.1.1.1. As empresas interessadas em participar do presente certame e não cadastradas junto ao Município de Mafra/SC, deverão providenciar o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Mafra/SC constante do item anterior, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da licitante, apresentando para os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas de conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, cuja relação encontra-se disponível no site [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), link “Cadastro CRC”.

6.1.1.2. Caso não apresente o Certificado de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Mafra/SC, a empresa deverá apresentar todos os documentos solicitados para tal em conformidade com o art. 22, §2 da lei de Licitações 8.666/93.

6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial no respectivo Estado ou se tratando de Sociedade Simples, da certidão emitida pelo Registro de Pessoas Jurídicas onde a mesma fora registrada, **devendo a data de emissão, não superior a 60 (sessenta) dias.**

6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.

6.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2. Para fins de Qualificação Econômico e Financeira, a licitante deverá apresentar:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra

TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

**6.2.1.** Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**a.1) Observação:** Devido a implantação do sistema **eproc** no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, quanto a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: **"ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc..."**, as certidões deverão ser apresentadas conjuntamente tanto no sistema **eproc** quanto no **SAJ**.

**6.2.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo termo de abertura e fechamento que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, mediante apresentação de laudo técnico assinado pelo contador responsável:

**6.2.2.2.** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC} > 1,0$	Onde: ILC = índice de liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ≥ = maior ou igual
-----------------------------	--

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Corrente for inferior a 1,0 (um vírgula zero);

**6.2.2.3.** Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$	Onde: GE = Grau de Endividamento AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a longo prazo ≤ = menor ou igual
-------------------------------------	--

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Índice de Grau de Endividamento for superior a 1,0 (um vírgula zero);

**6.3.** Para fins de Qualificação de Regularidade Fiscal, a licitante deverá apresentar:

**6.3.1.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**6.3.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

**6.3.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND, com o INSS (ou Conjunta na forma da lei), demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais;

**6.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

**6.3.5.1.** Não será aceito Certidão de Ação Trabalhista para fins de comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que somente será comprovado com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.4.** Para fins de Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

**6.4.1.** Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, dentro do seu período e condições de validade de acordo com normativas do CREA/CAU, comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA/CAU de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto, como responsável técnico pela empresa.

**6.4.1.1.** Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro junto ao CREA/CAU de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra

TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)

**6.4.2.** Certidão de Pessoa Física de pelo menos 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho.

**6.4.2.1.** Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia civil ou arquitetura), que será o responsável técnico do serviço (objeto desta licitação), devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica operacional da empresa, referida no item 6.4.1 deste Edital.

**6.4.2.2.** Se o Técnico Profissional de Nível Superior que será o responsável técnico do serviço (objeto da licitação) não for o sócio/ proprietário da empresa (devendo para tanto apresentar o documento constitutivo), deverá comprovar o vínculo (com a empresa licitante) por meio de:

**a)** Cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho; ou

**b)** Contrato de prestação de serviços firmado com o licitado em data anterior a abertura desta licitação, acompanhada da ART ou RRT de Cargo/Função, para comprovação do referido prazo.

**6.4.2.3.** O responsável técnico da empresa proponente poderá ser substituído (no decorrer do contrato) por profissional de experiência equivalente ou superior (conforme aqui exigido), desde que informado e autorizado pelo Município.

**6.4.3.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **sendo obras de construção de edifícios.**

**6.4.4.** Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra, tenha(m) executado serviços similares com quantitativo **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), podendo ser a somatória de 2 (duas obras)**, conforme o objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.

**6.5.** Declaração de que a empresa licitante está regular perante as leis trabalhistas (conforme modelo constante do Anexo II);

**6.6.** Declaração de inexistência de fato impeditivo à licitação e conhecimento do local da obra (conforme modelo constante do Anexo IV).

**6.7.** Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato, contendo nome, CPF, endereço e fone para contato, conforme modelo fornecido no Anexo V deste Edital.

**6.8.** Declaração Lei 13.898/2019, conforme Anexo VII do edital.

**6.9.** Declaração informando a equipe técnica, conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital.

**6.10.** Planilha informando os encargos trabalhistas, conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital.

**6.11.** Declaração de utilização de materiais, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

**6.12.** Os documentos do Envelope nº 01 (Documentação) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Mafra/SC, ou, conforme o caso, publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

**6.12.1.** A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às **09h00min do dia 20 de maio de 2022**, Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra.

**6.12.2.** Os documentos quando obtidos via Internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pela Comissão de Licitações do Município de Mafra/SC, no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação.

**6.12.2.1.** No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra

TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)

**6.13.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

**6.14.** Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

### **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

No envelope nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta comercial, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter claramente os itens consignados a seguir:

**7.1. PLANILHA DE PREÇO** – Impreterivelmente, para a apresentação do preço, os licitantes deverão elaborar sua proposta de acordo com o modelo de carta proposta com planilha Orçamentária (Anexo VI), onde preencherão os campos com as respectivas marca/modelo e preços, sendo que o julgamento da Proposta será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** com fixação de valor máximo unitário.

**7.1.1. As propostas apresentadas com valores UNITÁRIOS superiores ao máximo fixado serão automaticamente desclassificadas.**

**7.1.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula.

**7.1.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data prevista para abertura das propostas comerciais (art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93).

**7.1.3.1.** A Proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de sessenta dias a contar da abertura da mesma.

**7.1.4.** A Carta proposta deverá vir acompanhada do cronograma físico - financeiro.

**7.2.** As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.

**7.3.** A proposta depois de entregue é irrevogável e irrenunciável.

**7.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

**7.5.** A falta de assinatura e/ou carimbo (ou identificação da empresa) na proposta poderá ser suprida/preenchida pelo representante legal da empresa (devidamente credenciado) presente à Sessão de Julgamento.

**7.6.** Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra, tais como materiais e mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

**7.7.** A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do termo de recebimento definitivo, ficando a adjudicatária, responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

**7.8.** Na proposta comercial deverá constar todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, bem como a inscrição de matrícula da obra perante o INSS, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

**7.8.1. A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter, além do valor global o valor individual dos materiais e valor da mão de obra, para fins retenções de impostos.**

**7.8.3.** O preço do objeto licitado não sofrerá alteração em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, por já incluir no preço final cotado.

**7.8.4.** Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros, correm por conta do proponente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra  
TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

**7.8.5.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.8.6.** Os licitantes deverão apresentar na proposta de preços os custos dos insumos adicionados com o seu BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas), praticado para a execução do objeto licitado, sendo este expresso em porcentagem.

**7.9.** O valor TOTAL máximo aceito nas propostas para execução das obras será de **R\$ 880.248,71 (oitocentos e oitenta mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)**.

**7.10.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

**7.11. Deverá a licitante, juntamente na proposta, informar os acordos/convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.**

**7.12** A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo de a Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

**7.13** **Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:**

a) **Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.**

b) **Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.**

c) **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

d) **Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

e) **Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

### **8 – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS**

**8.1.** A empresa vencedora terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de homologação do processo licitatório, para a assinatura do contrato.

**8.2.** A empresa vencedora terá **prazo máximo de 06 (seis) meses, conforme o cronograma físico financeiro** e se iniciará após a emissão da Ordem de Serviço, para a conclusão do objeto contratado.

**8.3.** O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra.

**8.4.** A obra/serviço deverá ser executada de acordo com as condições contidas neste Edital, e a proposta apresentada pelo licitante, que originará o contrato, e que este declara conhecer.

**8.5.** A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se aprovada pelo ordenador da despesa deste Município (Secretaria Municipal de Administração).

**8.6.** Havendo a necessidade de alterações na execução do objeto, a empresa contratada deverá formalizar pedido por escrito apresentando ao Protocolo do Município.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra

TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)

**8.7.** Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Mafra, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

**8.7.1.** Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito ao Protocolo do Município de Mafra, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

**8.8. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.**

### **9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Após a adjudicação do vencedor, o processo licitatório - juntamente com o processo que lhe deu origem - deverá ser encaminhado ao setor competente para empenhamento, homologação e a respectiva assinatura do contrato, com a expedição da ordem de serviço.

**9.1.** Após o exame do respectivo processo licitatório e verificado o atendimento das normas legais a este Edital e a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, a Secretaria de Administração do Município de Mafra/SC homologará a decisão da Comissão de Licitação, promovendo a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o qual terá a sua vigência em conformidade com o prazo de execução dos serviços, estipulado neste Edital, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração Pública.

**9.1.1.** Caso não estejam atendidas as normas prescritas, anulará ou revogará o certame.

**9.2.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

### **10 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO**

Caberá a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação** através dos Fiscais de contrato, **designados pela portaria nº 1307/21 em 17.11.2021**, juntamente com o **serviço de engenharia deste Município designados pela portaria nº 800/21 em 14.06.2021**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra contratada, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

**10.1.** A fiscalização do contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências.

**10.2.** A fiscalização poderá exigir o afastamento imediato de qualquer empregado do Contratado, se este estiver desempenhando os serviços de modo prejudicial ao andamento da obra.

**10.3.** O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução do objeto licitado/contratado, será o DIÁRIO DE OBRAS, fornecido pela CONTRATADA, onde tanto o Contratado quanto a fiscalização deverão proceder às anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visando diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes.

**10.4.** A FISCALIZAÇÃO do Município de Mafra procederá a medição dos serviços a cada etapa conforme cronograma físico-financeiro.

**10.5.** Concluídos os serviços em cada etapa, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, se estes estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização deste Município.

**10.6.** O Contratado comunicará por escrito a finalização da obra/serviço ao Contratante, o qual, por intermédio da fiscalização, estando os serviços em condições, receberá provisoriamente, lavrando o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que posteriormente, caso não apresente problemas, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**10.7.** O futuro contratado responderá por todos os serviços e despesas decorrentes da execução das obras inclusive pelos equipamentos e máquinas necessárias, com solidez e segurança, fornecimento de material a ser empregado na mesma.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra  
TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

### 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos serão regidos conforme Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada e os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

**11.1.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**11.2.** É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;

**11.3.** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

### 12 – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis. Entretanto poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA para análise da CONTRATANTE, a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

**12.1.** Admitida a hipótese, os preços inicialmente sugeridos serão reajustados pela variação do Índice de Custos da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:

$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$	R – Reajustamento procurado;
I	I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturado;
I <sub>0</sub>	I <sub>0</sub> – Índice do mês referente a data limite de entrega da proposta a Licitante;
	V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

### 13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela Licitante, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores

**13.1.** As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente, não podendo se dar antes da devida publicação do termo aditivo/supressivo.

**13.2.** Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Secretaria, e serão considerados por esta Secretaria quando forem anotados no Diário de Obras.

**13.2.1.** Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

**13.3.** O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**13.3.1** Unilateralmente, pela Contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

**13.3.2.** Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra

TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)

- b)** quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- 13.3.3.** Todo e qualquer pedido de aditivo/supressão, ainda que se refira ao prazo de execução da obra ou de vigência do contrato, deverá ser efetuado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao término do referido prazo ou da necessidade de execução dos serviços, e seguirá o seguinte trâmite:
- a)** Protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra/SC;
- b)** Emissão de Parecer Técnico dos responsáveis pelo contrato, bem como do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Mafra/SC;
- c)** Emissão de Parecer Contábil, pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento acerca da existência de recursos orçamentários para o adimplemento dos serviços, quando se tratar de aditivo de valor, reajuste contratual ou reequilíbrio financeiro;
- d)** Parecer Jurídico acerca da possibilidade legal de realização do respectivo ajuste;
- e)** Confecção do Termo Aditivo, assinatura e posterior publicação oficial.

### **14 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

**14.1.** Ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

**14.2.** Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

**14.3.** A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

**14.4.** A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

**14.5.** A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**14.6 -** A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**14.7.** A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra ou serviço de forma discriminada.

**14.8.** A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

**14.9.** O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

**14.10.** A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da Licitante, fornecendo as informações e demais elementos necessários.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra

TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)

**14.11.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**14.12.** A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

**14.13.** Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

**14.14.** A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Secretaria.

**14.15.** Apresentar, para o recebimento do respectivo pagamento, os seguintes documentos comprobatórios, devendo estes serem do domicílio ou sede da proponente, sob pena de sustação do pagamento, em caso de não apresentação

**a)** Regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

**b)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS.

**14.16.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mediante apresentação da nota fiscal (A qual só poder ser emitida após medição e fiscalização) e laudo de medição atestado pelo encarregado do recebimento dos serviços, conforme cronograma físico financeiro, com vencimento em até 30 dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

**14.16.1.** As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com laudo de vistoria fornecido pelos engenheiros designados, e conterá, além dos requisitos formais:

**a)** o número da licitação;

**b)** o número da ordem de serviço.

**c)** Os dados bancários da empresa (agência, conta corrente e banco).

**14.16.2.** As notas fiscais deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado.

**14.16.3.** A administração irá reter os valores quando os direitos trabalhistas forem inadimplidos pelas empresas contratadas.

**14.16.4.** Os impostos relativos aos serviços prestados serão retidos no momento da efetivação dos pagamentos, nos termos da Legislação em vigor, em especial a retenção de 11% do valor bruto da Nota Fiscal a título de INSS.

**14.17.** A Administração irá reter os valores quando os direitos trabalhistas forem inadimplidos pelas empresas contratadas, sendo inclusive possível a utilização destes valores para pagamento direto aos interessados de quaisquer verbas trabalhistas que vierem a ser inadimplidos pela empresa contratada.

### **15 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e processar-se-á considerando-se:

**15.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**15.2.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente Licitante, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

**15.3.** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

**a)** não cumprimento de Cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;

**b)** O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra

TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)

- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos trabalhos.
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou a falência da empresa contratada;
- i) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- j) O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Licitante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do futuro contrato ou instrumento convocatório sujeitará ao Contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;
- b) atraso superior a 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções

- a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/caderno de encargos/projetos/planilhas; prejudicar o serviço de fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

**16.3.** O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente.

**16.4.** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra/SC.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra  
TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Informações e/ou esclarecimentos acerca do edital e anexos desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada ou pelo **telefone (47) 3641-4009**, dirigida a Comissão de Licitações do Município de Mafra, ou através do e-mail **licitacaomafra@hotmail.com**, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 08:00h às 12:00h. e das 13:30 às 17:00h.

**17.2.** As respostas aos eventuais questionamentos serão disponibilizadas a todos os interessados na licitação, na página da internet do Município de Mafra, no endereço **www.mafra.sc.gov.br**, no ícone da licitação.

**17.3.** A empresa vencedora deverá apresentar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO que será encaminhado à apreciação e aprovação por Técnico do Município. Em caso de não aprovação pela municipalidade, o Contratado terá prazo de 3 (três) dias úteis para promover os ajustes solicitados, caso não cumpra este prazo, passará a vigorar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de referência, adaptando os preços propostos pela empresa contratada.

**17.4.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.5.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.

**17.5.1.** A não impugnação desta Concorrência e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

**17.6.** Os interessados para obter cópia do presente edital e anexos no site do Município **www.mafra.sc.gov.br Licitação/Tomada de Preços**.

**17.7.** Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações em vigor, pertinentes à matéria.

**17.8.** O Aviso de Licitação será afixado no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

**17.9.** Não serão levadas em consideração quaisquer propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**17.10.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimentos e complementação das informações prestadas, obrigando-se a empresa a fornecê-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**17.11.** Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato no mural do “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios

**17.12.** Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Mafra.

**17.13.** Para dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, o foro competente é o da Comarca da cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro.

**17.14.** São parte integrante deste Edital, as planilhas e demais documentos presentes no Processo Administrativo Físico, bem como os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência e Memorial Descritivo

**ANEXO II** – Modelo Declaração Cumprimento Leis Trabalhistas;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Utilização de Materiais;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração Inexistência Fatos Impeditivos para a Habilitação;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração para Assinatura do Contrato;

**ANEXO VI** – Modelo Planilha para a apresentação da Proposta Comercial;

**ANEXO VII** – Declaração Lei 13.898/2019;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra  
TELEFONE 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)

**ANEXO VIII** - Modelo Relação da Equipe Técnica;  
**ANEXO IX** - Modelo Planilha Encargo Trabalhistas;  
**ANEXO X** - Minuta Contratual.

Mafra/SC, 26 de abril de 2022.

**DANIELLE KONDLATSCH**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**FÁBIO MURIEL DE MOURA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

<b>Nome: Construção casa de Acolhimento Mafra/SC</b>						
<b>Endereço: Rua Prefeito Placido Gaissler - Bairro Vila Nova - Mafra/SC</b>						
<b>Área construção: 372,00 m<sup>2</sup></b>				<b>Prazo de Construção: 6 (seis) meses</b>		<b>BDI - 25,00 %</b>
<b>COD.SINAPI</b>		<b>UN.</b>	<b>QTD.</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço</b>
				<b>s/ BDI</b>	<b>c/ BDI</b>	<b>Total c/bdi R\$</b>
<b>01.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
93209	Inst. provisórias do barracão	m <sup>2</sup>	12,00	875,38	1.094,23	13.130,70
98524	Capina e limpeza manual de terreno	m <sup>2</sup>	1.224,45	2,56	3,20	3.918,24
96385	Aterro e compactação de terreno	m <sup>2</sup>	810,00	8,93	11,16	9.041,63
Cotação	Placa da obra (2,00x1,25m)	m <sup>2</sup>	2,50	200,00	250,00	625,00
97622/1009 81	Demolição de cerca existente e edificação com remoção de entulho	m <sup>3</sup>	50,00	54,91	68,64	3.431,88
cotação	Locação obra, muro e paver	m <sup>2</sup>	760,00	4,50	5,63	4.275,00
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>34.422,44</b>
<b>02.</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>					
94964	Viga baldrame de concreto armado 20 Mpa, incluindo transporte, lançamento, adensamento e cura	m <sup>3</sup>	16,00	422,28	527,85	8.445,60
92759	Armação de aço CA-60 - Ø 5,0mm	kg	212,00	16,25	20,31	4.306,25
92762	Armação de aço CA-50 - Ø10,0mm	kg	150,00	13,53	16,91	2.536,88
43132	Arame recozido BWG 18	kg	8,00	23,60	29,50	236,00
96533	Forma de madeira	m <sup>2</sup>	190,00	104,09	130,11	24.721,38
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>40.246,10</b>
<b>03.</b>	<b>SUPRA ESTRUTURA ( Estrutura C.A e muro)</b>					

94431	Concreto armado para estrutura Fck 20Mpa, incluído transporte, lançamento, adensamento e cura ( estrutura + muro)	m <sup>3</sup>	50,00	563,24	704,05	35.202,50
92759	Armação de aço CA-60 - Ø 5,0mm	kg	225,00	16,25	20,31	4.570,31
92761	Armação de aço CA-50 - Ø8,0mm	kg	350,00	14,99	18,74	6.558,13
92762	Armação de aço CA-50 - Ø10,0mm	kg	300,00	13,53	16,91	5.073,75
21141	Tela de aço CA-60 - Q92 - Ø4,2mm (laje)	M <sup>2</sup>	402,00	16,70	20,88	8.391,75
3746	Laje treliçada para 200 kg por m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	372,00	96,82	121,03	45.021,30
43132	Arame recozido BWG 18	kg	20,00	23,60	29,50	590,00
96533	Forma de madeira	m <sup>2</sup>	400,00	104,09	130,11	52.045,00
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>157.452,74</b>
<b>04.</b>	<b>PAREDES + MURO</b>					
103323	Alvenaria de tijolos 6 furos ( paredes, platibanda e muro)	m <sup>2</sup>	1.100,00	66,45	83,06	91.368,75
93199	Vergas e contravergas	ml	120,00	38,44	48,05	5.766,00
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>97.134,75</b>
<b>05.</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
98555	Impermeabilização de baldrame	m <sup>2</sup>	155,00	24,75	30,94	4.795,31
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>4.795,31</b>
<b>06.</b>	<b>COBERTURA</b>					
100384	Estrutura em madeira	m <sup>2</sup>	372,00	25,11	31,39	11.676,15
7197	Cobertura em telhas de fibrocimento de 6 mm - 3,66m x 1,10m	m <sup>2</sup>	372,00	28,24	35,30	13.131,60
96109	Forro em gesso	m <sup>2</sup>	55,00	41,33	51,66	2.841,44
1109	Calhas,rufos e condutores	ml	175,00	36,85	46,06	8.060,94
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>35.710,13</b>
<b>07.</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
91999	Tomada 2P+T 10A com espelho	pç	13,00	22,23	27,79	361,24
92014	Tomada tripolar	pç	9,00	53,78	67,23	605,03
92000	Tomada para ponto de TV	pç	8,00	28,18	35,23	281,80
101876	Entrada de energia com quadro geral distribuição-bifásico	uni d.	1,00	104,43	130,54	130,54
98308	Tomada de telefone RJ11	pç	4,00	31,13	38,91	155,65
	de embutir em espelho 4"x4"					
98308	Tomada de telefone RJ45 rede de computadores	pç	4,00	31,13	38,91	155,65

	de embutir em espelho 4"x4"					
97888	Caixa enterrada para instalações elétricas 0,65x0,41x0,80m em blocos de concreto estrutural 0,10x0,20x0,40m assentados com argamassa de cimento e areia traço 1:4 (iluminação e distrib.) padrão CELESC	pç	2,00	565,64	707,05	1.414,10
100560	Quadro de distribuição para telefone nº03 40x40x12cm em chapa metálica sem acessórios padrão TELEBRÁS	pç	1,00	126,15	157,69	157,69
100561	Quadro de distribuição para telefone nº02 20x20x12cm em chapa metálica sem acessórios padrão TELEBRÁS	pç	1,00	231,29	289,11	289,11
93660	Disjuntor termomagnético bipolar padrão NEMA(americano)10A 30A 240 V	pç	8,00	56,79	70,99	567,90
101876	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica de embutir com porta para djuntores termomagnéticos sem dispositivo para chave geral com barramento e neutro	pç	1,00	104,43	130,54	130,54
40400	Eletroduto PVC rígido roscável 20mm 3/4 " (piso/paredes e perímetro)	m	170,00	2,04	2,55	433,50
417	Alça pré-formada distribuição em aço recoberto com alumínio NU para cabo 25mm <sup>2</sup> encapado	pç	10,00	5,76	7,20	72,00
5035	Poste de concreto seção circular compr.=7,0m carga nominal no topo 150 kg, instalado	pç	1,00	3.499,76	4.374,70	4.374,70
1013	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 1,5mm <sup>2</sup>	m	150,00	1,40	1,75	262,50
981	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 4mm <sup>2</sup>	m	30,00	4,00	5,00	150,00
1014	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 2,5mm <sup>2</sup>	m	130,00	2,24	2,80	364,00
980	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 10mm <sup>2</sup> azul 1 kv	m	100,00	9,56	11,95	1.195,00
38081	Interruptor simples - 2 teclas	pç	4,00	24,57	30,71	122,85
38114	Interruptor simples - 1 tecla	pç	20,00	18,02	22,53	450,50
1872	Espelho plástico 4"x2"	pç	60,00	2,17	2,71	162,75
39391	Luminária em LED 50W	pç	48,00	46,93	58,66	2.815,80
3803	Luminária plafon - 60W	pç	3,00	93,19	116,49	349,46
20111	Fita isolante 20mt	pç	7,00	14,80	18,50	129,50
1093	Armação secundária vertical completa para rede baixa tensão	pç	10,00	130,73	163,41	1.634,13
97888	Caixa enterrada para instalações telefônicas tipo R1 medidas 0,60x0,35x0,50m em blocos de concreto estrutural 0,10x0,10x0,40 assentados com argamassa de cimento e areia traço 1:4	pç	2,00	565,64	707,05	1.414,10

11991	Haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector	pç	1,00	83,24	104,05	104,05
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>18.284,08</b>
<b>08.</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>					
<b>ÁGUA FRIA</b>						
91785	Tubo PVC rígido soldável água fria 25 mm	m	76,00	40,74	50,93	3.870,30
91787	Tubo PVC rígido soldável água fria 40 mm	m	18,00	35,46	44,33	797,85
91786	Tubo PVC rígido soldável água fria 32 mm	m	18,00	30,15	37,69	678,38
829	Bucha com redução curta 32x25 mm	un.	2,00	1,12	1,40	2,80
109	Adaptador soldável c/ flange 40x1.1/4``	un.	2,00	4,31	5,39	10,78
89363	Joelho 45º soldável 32 mm	un.	4,00	9,23	11,54	46,15
89362	Joelho 90º soldável 32 mm	un.	4,00	8,28	10,35	41,40
7128	Tê de 40 mm	un.	1,00	12,47	15,59	15,59
7136	Tê com redução 32x25 mm	un.	2,00	7,61	9,51	19,03
7104	Tê 25 mm	un.	13,00	4,05	5,06	65,81
7136	Tê 90x32 mm	un.	3,00	7,61	9,51	28,54
89368	Joelho 90º de 40 mm	un.	6,00	14,35	17,94	107,63
38987	Joelho 45º de 40 mm	un.	2,00	7,29	9,11	18,23
3531	Joelho 90º 25mm	un.	20,00	2,78	3,48	69,50
122	Adesivo PVC 850 g	un.	2,00	72,40	90,50	181,00
11675	Registro de esfera soldável de 32 mm	un.	4,00	39,13	48,91	195,65
11676	Registro esfera 40mm soldável	un.	2,00	52,33	65,41	130,83
11719	Registro de pressão 25 mm	un.	6,00	14,52	18,15	108,90
97	Adapatador soldável c/ flange	un.	4,00	17,97	22,46	89,85
6011	Registro de gaveta 25mm	un.	8,00	192,92	241,15	1.929,20
39307	joelho 90º c/ bucha de latão 25 mm	un.	17,00	37,02	46,28	786,68
7122	Tê c/ bucha de latão de 25 mm	un.	8,00	13,65	17,06	136,50
11767	Torneira bóia caixa água 3/4	un.	2,00	185,86	232,33	464,65
34639	Caixa de água 1500 litros	un.	2,00	811,89	1.014,86	2.029,73
Cotação	Caixa de entrada padrão CASAN - instalado	un.	1,00	180,00	225,00	225,00
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>12.049,94</b>
<b>ESGOTO</b>						
39363	Fossa séptica (2,4x2,3x1,60m) 4.702L	un.	1,00	4.377,	5.472,	5.472,00

				60	00	
39366	Filtro anaeróbico (2,5x2,0x1,3m) 3.120,64L	un.	1,00	2.751,63	3.439,54	3.439,54
89798	Tubulação 50mm esgoto	m	24,00	13,43	16,79	402,90
89714	Tubulação 100mm esgoto	m	113,88	55,70	69,63	7.928,90
89849	Tubulação 150mm esgoto (águas telhado)	m	11,72	63,62	79,53	932,03
89711	Tubulação de 40 mm	m	15,86	18,75	23,44	371,72
89713	Tubulação 75 mm	m	23,90	43,68	54,60	1.304,94
97888	Caixa de inspeção 60x60cm	un.	4,00	565,64	707,05	2.828,20
11717	Caixa sifonada 150x150x50	un.	2,00	50,63	63,29	126,58
89491	Caixa sifonada 150x185x75mm	un.	7,00	79,73	99,66	697,64
89482	Caixa sifonada 100 x 100 x 50	un.	3,00	33,96	42,45	127,35
11881	Caixa de gordura	un.	1,00	139,28	174,10	174,10
1929	Curva 45º 40 mm	un.	14,00	7,89	9,86	138,08
1930	Curva 45º 50 mm	un.	4,00	15,29	19,11	76,45
1922	Curva 45º 75 mm	un.	2,00	39,15	48,94	97,88
20094	Curva 45º 100 mm	un.	4,00	31,61	39,51	158,05
1958	Curva 90º 40 mm	un.	24,00	15,40	19,25	462,00
20094	Curva 90º 50 mm	un.	5,00	31,61	39,51	197,56
20094	Curva 90º 100 mm	un.	11,00	31,61	39,51	434,64
111	Adaptador para VAA DN 50	un.	2,00	10,08	12,60	25,20
89565	Junção Y simples 75x75	un.	1,00	55,90	69,88	69,88
10908	Junção simples 100x50	un.	2,00	19,84	24,80	49,60
89569	Junção Y 100x75	un.	1,00	78,92	98,65	98,65
89567	Junção Y simples 100x100	un.	6,00	83,66	104,58	627,45
94698	Tê de redução 75x50	un.	1,00	87,30	109,13	109,13
7097	Tê 50x50	un.	3,00	8,07	10,09	30,26
89709	Ralo sifonado cônico branco 100x40mm	un.	6,00	15,10	18,88	113,25
97888	Caixa de passagem 60x60	un.	1,00	565,64	707,05	707,05
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>27.201,00</b>
<b>09.</b>	<b>METAIS E ACESSÓRIOS</b>					
86901	Cuba para lavatório de imbutir	un.	5,00	117,35	146,69	733,44
100860	Chuveiro elétrico	un.	5,00	67,74	84,68	423,38

100860	Chuveiro elétrico com ducha para PNE	un.	1,00	67,74	84,68	84,68
86931	Vaso sanitário adulto cx.acoplada completo e instalado inclusive com assento sanitário	un.	7,00	410,91	513,64	3.595,46
Cotação	Divisória de eucatex com portas	m²	17,00	95,00	118,75	2.018,75
11762	Torneira para tanque	un.	2,00	52,08	65,10	130,20
13983	Torneira para pia cozinha	un.	1,00	83,41	104,26	104,26
11762	Torneira para lavatório	un.	7,00	52,08	65,10	455,70
11696	Cuba lavatório suspensa fixado em bancada de granito	un.	4,00	133,06	166,33	665,30
11703	Papeleira de metal	un.	7,00	43,60	54,50	381,50
Cotação	Lixeira de plástico	un.	11,00	35,00	43,75	481,25
36204	Barras metálica para deficientes 40 cm (portas)	un.	4,00	152,43	190,54	762,15
36204	Barra metálica - PNE 40 cm em U (lavatórios)	un.	4,00	152,43	190,54	762,15
36204	Barra metálica - PNE 70 cm	un.	2,00	152,43	190,54	381,08
36204	Barra metálica - PNE 80 cm	un.	4,00	152,43	190,54	762,15
11186	Espelho para parede WC's Masc.e Fem. (3,0x1,20) - 1 peças - fixado parede	m²	3,60	419,29	524,11	1.886,81
86889	Bancada de granito tipo andorinha para cuba e lavatório e bancada trocador	un.	1,00	666,96	833,70	833,70
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>14.461,94</b>
<b>10.</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>					
87905	Chapisco ( paredes, platibanda, muro )	m²	2.500,00	8,02	10,03	25.062,50
89173	Emboço ( paredes, platibanda, muro)	m²	2.500,00	31,84	39,80	99.500,00
87543	Reboco/Calfino	m²	2.250,00	18,80	23,50	52.875,00
89045	Azulejos assent.s/argamassa colante rejuntamento - h-1,50m ( paredes externas wc's )	m²	338,50	57,91	72,39	24.503,17
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>201.940,67</b>
<b>11.</b>	<b>PISOS</b>					
98682	Contrapiso de concreto magro 5 cm	m²	417,00	38,88	48,60	20.266,20
88476	Regularização de piso p/ acabam. cerâmico	m²	360,00	18,43	23,04	8.293,50
87251	Piso cerâmico PEI-5 assentado sobre argamassa colante, inclusive rejuntamento c/rodapé de 10cm	m²	415,00	40,94	51,18	21.237,63
92393	Calçada em paver (estacionamento e hall entrada)	m²	180,00	48,88	61,10	10.998,00
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>60.795,33</b>
<b>12.</b>	<b>ESQUADRIAS (portas)</b>					

90824	Porta interna de madeira 120x210m de 1º completa e instalada de abrir 2 folhas	m²	10,80	214,25	267,81	2.892,38
	inclusive com fechadura, dobradiças e caixilhos					
90824	Porta interna de madeira 150x210m de 1º completa e instalada de abrir 2 folhas	m²	3,15	171,40	214,25	674,89
	inclusive com fechadura, dobradiças e caixilhos					
90824	Porta interna de madeira 80x180m de 1º completa e instalada de abrir com barra PNE	m²	1,44	374,93	468,66	674,87
	inclusive com fechadura, dobradiças e caixilhos					
90824	Porta interna de madeira 80x210m de 1º completa e instalada de abrir com barra PNE	un.	1,00	321,37	401,71	401,71
	inclusive com fechadura, dobradiças e caixilhos					
94806	Porta externa de aço 80x210m de 1º completa e instalada de abrir	un.	1,00	417,02	521,28	521,28
	inclusive com fechadura, dobradiças e caixilhos					
90824	Porta interna de madeira 80x90m de 1º completa e instalada de abrir	un.	1,00	749,86	937,33	937,33
	inclusive com fechadura, dobradiças e caixilhos					
90822	Porta externa de madeira 80x210m de 1º completa e instalada de abrir	un.	14,00	191,21	239,01	3.346,18
	inclusive com fechadura, dobradiças e caixilhos					
98689	Soleira em granito 15cm	m	28,00	91,03	113,79	3.186,05
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>12.634,67</b>
<b>13.</b>	<b>ESQUADRIAS (janelas, gradil, portão)</b>					
100674	Janela de alumínio vidro laminado pivotante completa e instalada	m²	11,40	775,50	969,38	11.050,88
100674	Janela de alumínio vidro temperado pivotante completa e instalada (150x100) cm	m²	6,00	775,50	969,38	5.816,25
100674	Janela de alumínio vidro laminado pivotante completa e instalada (55x300) cm	m²	6,70	775,50	969,38	6.494,81
100674	Janela de alumínio vidro laminado pivotante completa e instalada (90x300) cm	m²	5,40	775,50	969,38	5.234,63
100674	Janela de alumínio vidro temperado pivotante completa e instalada (220x100) cm	m²	8,80	775,50	969,38	8.530,50
100674	Janela de base de madeira passa prato completa e instalada (160x100) cm	m²	1,60	775,50	969,38	1.551,00
100674	Janela de alumínio de vidro temperado de correr completa e instalada (220x90) cm	m²	2,00	775,50	969,38	1.938,75
100674	Janela de alumínio de vidro temperado jateado pivotante completa e instalada (130x50) cm	m²	1,30	775,50	969,38	1.260,19
100674	Janela de alumínio de vidro temperado pivotante completa e instalada (100x90) cm	m²	1,80	775,50	969,38	1.744,88
99861	Portão e gradil metálico	m²	12,00	619,04	773,80	9.285,60
100674	Janela de alumínio de vidro temperado pivotante completa e instalada (300x90) cm	m²	2,70	775,50	969,38	2.617,31
100674	Janela de alumínio de vidro temperado de correr completa e instalada (200x100) cm	m²	2,00	775,50	969,38	1.938,75
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>57.463,54</b>
<b>14.</b>	<b>GRADIS</b>					
99861	Gradil metálico para as janelas	m²	65,01	619,04	773,80	50.304,74
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>50.304,74</b>

<b>15.</b>	<b>PINTURAS (parede)</b>					
88489	Pintura acrílica 2 demãos - paredes, tetos e muro	m <sup>2</sup>	2.400,00	13,15	16,44	39.450,00
100719	Fundo zarcão e esmalte- metal	m <sup>2</sup>	220,00	9,50	11,88	2.612,50
102217	Pintura a óleo	m <sup>2</sup>	120,00	14,62	18,28	2.193,00
100757	Pintura esmalte sobre metal	m <sup>2</sup>	80,00	42,16	52,70	4.216,00
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>48.471,50</b>
<b>16</b>	<b>PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO</b>					
101908	Extintor PQS 4 kg	un.	2,00	165,04	206,30	412,60
37558	Placa de acrílico " SAÍDA "	un.	9,00	39,84	49,80	448,20
97599	Luminária de emergência	un.	8,00	27,05	33,81	270,50
cotação	Abrigo GLP dois botijões	un.	1,00	975,00	1.218,75	1.218,75
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>2.350,05</b>
<b>17</b>	<b>Diversos</b>					
98504	Plantio de grama esmeralda	m <sup>2</sup>	220,00	11,45	14,31	3.148,75
99811	Limpeza geral da obra	m <sup>2</sup>	372,00	2,97	3,71	1.381,05
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>4.529,80</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 880.248,71</b>
<b>SINAPI - TABELA 02/2022</b> <b>Data referência técnica: 02/2022</b> <b>Prazo obra: 6 (seis) meses</b> <b>Mafra,SC 23 de março de 2022</b>						

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**EMPREENHIMENTO : Construção Casa Abrigo**

**1) SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS**

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da PREFEITURA.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

**1.1) SERVIÇOS TÉCNICOS**

Para a determinação do tipo e dimensionamento das fundações, quando estas não tiverem sido determinadas no projeto, o construtor deverá executar sondagem a trado obedecendo à orientação da Fiscalização. Este serviço deverá atender as Normas Técnicas da ABNT.

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Os novos serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

**1.2) INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

Será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra.

O construtor executará a instalação do canteiro de obra e as instalações provisórias para fornecimento de água e energia elétrica, cabendo também a ele todas as providências necessárias para tal fim junto aos órgãos públicos e concessionárias.

Todas as despesas correrão por conta do construtor. Deverão ser mantidas na obra, em locais determinados pela fiscalização, placas da PREFEITURA, do construtor e dos responsáveis técnicos a serem fixadas em local frontal à obra e em posição de destaque.

**1.3) MÁQUINAS E FERRAMENTAS**

Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

**1.4) LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA**

Caberá ao construtor manter o canteiro de serviços permanentemente organizado e limpo.

**1.5) SEGURANÇA E HIGIENE DOS OPERÁRIOS** A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

Obs.: SERÁ EXIGIDO EM OBRA TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) TAIS COMO CAPACETE, BOTA DE SEGURANÇA E OUTROS.

**2-INFRA ESTRUTURA**

**2.1) TRABALHOS EM TERRA**

**2.1.1) LIMPEZA DO TERRENO**

Limpeza do terreno compreende os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção, de modo a deixar o terreno livre de raízes, tocos de árvores ou vegetação em geral, de maneira que não venha a

prejudicar os trabalhos ou a própria obra, deve-se, no entanto preservar as árvores existentes, e quando se situarem na área de construção deverá ser consultada “à priori” a fiscalização.

### **2.1.2) LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto de arquitetura. A cota do piso acabado deverá ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais alto do terreno, ao longo do perímetro da projeção da cobertura. Para o caso do terreno ser terraplenado, deverá ser 20 cm acima do nível do patamar.

A edificação existente e cerca será demolida bem como de seus resíduos de demolição deverão ter que ser descartados em aterro licenciado. Será instalado uma placa padrão de obra (2,00x1,25m) – 1 unidade frontal a edificação.

### **2.1.3) ATERRO**

A execução de aterro consiste na conformação do patamar em que será construído a Casa Abrigo. Em toda a área de projeção da construção deverá ser feita a remoção de toda a camada vegetal. Os aterros deverão ser compactados em camadas de 20 cm. Os taludes executados deverão ter inclinação máxima de 45%. Terá interno ao terreno uma área de aterro compactado com volume de 810,00m<sup>3</sup>.

## **2.2) FUNDAÇÕES**

### **2.2.1) SAPATAS E BALDRAME**

As sapatas e o baldrame deverão ser executados conforme orientação do responsável técnico, utilizando-se concreto com resistência a compressão de 20 MPa após 28 dias de execução.

Objetivando a contenção do reaterro interno, quando houver espaço entre a viga de baldrame e o terreno natural, este deverá ser preenchido com uma alvenaria de embasamento, de tijolos maciços ou blocos de concreto assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:4:10; esta alvenaria deverá ser chapiscada em ambos os lados com chapisco grosso, no traço 1:3, de cimento e areia grossa.

### **2.2.2) ATERROS E REATERROS**

Os aterros serão executados com terra de boa qualidade, isento de detritos vegetais e em camadas, não superiores a 20 cm, compactadas energeticamente.

### **2.2.3) IMPERMEABILIZAÇÕES**

Sobre as vigas do baldrame serão feitas uma impermeabilização com emulsão asfáltica, aplicada conforme recomendações do fabricante.

Cuidado especial deve ser tomado no sentido de evitarem-se escorrimentos do produto impermeabilizante nas laterais da base dos pilares acima referidos.

### **2.2.4) INSTALAÇÕES**

Antes da concretagem das fundações e a execução dos aterros devem ser colocadas às esperas para a tubulação hidrossanitária.

## **3) SUPRA ESTRUTURA**

### **3.1) CINTAS, VERGAS E CONTRA-VERGAS**

Sobre o respaldo de toda alvenaria, será feita uma cinta de amarração nas dimensões e ferragem conforme projeto.

Em todos os vãos de portas e janelas, serão executadas vergas e contra-vergas de concreto armado, com transpasse mínimo de 20cm para cada lado do vão sobre o qual está sendo executada. As vergas terão a largura de 10cm e altura de 5cm e levarão dois ferros de 6,3mm.

O concreto utilizado deverá apresentar uma resistência à compressão de 20 MPa após 28 dias de execução.

## **4) PAREDES E PAINEIS**

### **4.1) ALVENARIA E MURO**

A espessura final das paredes deverá ser de 15 cm. Os tijolos a serem utilizados serão de 6 furos, tipo pesado, nas dimensões 9x14x24cm, assentados a espelho, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, traço 1:2:8. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas por dentro. As juntas, vertical e horizontal, terão espessura entre 1,00 cm e 1,50 cm. O muro será executado conforme as mesmas

especificações em tijolos 6 furos, nas dimensões 9x14x24cm, assentados a espelho com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, traço:1:2:8.

## **4.2) ESQUADRIAS**

### **4.2.1) JANELAS**

As janelas serão em alumínio, conforme especificações de tamanhos e seguindo as dimensões do projeto arquitetônico.

Não serão admitidas esquadrias com chapas dobradas.

As janelas serão protegidas por gradil de ferro em todas as janelas conforme projeto arquitetônico.

### **4.2.2) PORTAS**

As portas internas serão lisas, com 3,5 cm de espessura. As portas terão as dimensões conforme projeto. As madeiras serão de lei, imunizadas, eliminando-se madeiras verdes, empenadas, ou com existência de nós, brocas e cupins.

### **4.2.3) BATENTES E GUARNIÇÕES**

As forras e vistas serão da mesma madeira das portas, podendo-se utilizar entre outras: jatobá, cambará ou angelim pedra.

## **4.3) FERRAGENS**

As portas internas serão providas de fechadura simples, de embutir, de ferro cromado completas, fixadas com três dobradiças de 3”.

As dobradiças e respectivos parafusos serão de ferro zincado.

A porta do sanitário levará fechadura própria para o caso.

## **4.4) VIDROS**

Os vidros das janelas serão lisos, planos, sem bolhas e transparentes, e o da janela do banheiro será do tipo fantasia.

Todos terão 8 mm de espessura. Serão colocadas com perfeito acabamento interno e externamente, sejam os vidros lisos ou fantasia.

## **5) COBERTURA E PROTEÇÕES**

### **5.1) TELHADO**

#### **5.1.1) MADEIRAMENTO**

A estrutura do telhado deverá ser de madeira de lei seca, imunizada, podendo-se utilizar entre outras: jatobá, cambará e angelim pedra.

Não serão permitidas emendas, a não ser sobre os apoios. Os pregos deverão ser do tipo apropriado e compatível com a bitola da madeira empregada. Tanto as bitolas do madeiramento como as suas dimensões e espaçamento serão executados rigorosamente de acordo com as plantas de detalhes do projeto arquitetônico.

#### **5.1.2) TELHAMENTO**

##### **5.1.2.1) TELHAS DE FIBROCIMENTO**

A cobertura deverá ser executada em telhas de fibrocimento 6,0mm, de 1ª qualidade, com cumeeira cerâmica e rufos.

Deverão ser rigorosamente observados os detalhes do projeto quanto ao caimento. Para evitar que haja infiltração nas cumeeiras, recomendamos que após assentadas, seja feita vedação com silicone nos encaixes de sobreposição das mesmas.

Comumente são previstas dilatações nas obras para absorver variações térmicas. No caso das coberturas, recomenda-se prever a dilatação entre as cumeeiras. Na penúltima peça, tanto nos espigões como nas cumeeiras, fazer o assentamento com massa, e em seguida, antes de coloca-las, aplicar silicone sobre a base de apoio da mesma, e também na sobreposição entre as peças.

## **6) REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA**

### **6.1) CHAPISCO (Estrutura e muro)**

Toda a alvenaria receberá revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa).

## **6.2) REBOCO (Estrutura e muro)**

Todo o local chapiscado receberá revestimento em reboco. A argamassa utilizada será 1:2:9 de cimento, cal hidratada e areia média fina respectivamente. A espessura será de 1,5cm devendo proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. O reboco deverá ser desempenado com feltro.

## **6.3) CALFINO (Estrutura e muro)**

Toda a alvenaria receberá revestimento em calfino, e não aplicado nos locais que terão azulejos nas paredes.

## **6.4) AZULEJOS**

O rejunte deverá ser com argamassa para rejunte de azulejos, com uma fuga compreendida entre 2 mm e 5 mm, e cores definidas pela fiscalização.

## **6.5) LAJE**

A obra receberá laje (forro) treliçada com malha tela de aço 4,2mm, com 12 cm de espessura.

## **6.6) PISO**

### **6.6.1) PISO EM CONCRETO**

O piso será executado sobre um colchão de brita nº 2, com 5 cm de espessura.

O piso terá espessura mínima de 5 cm. O concreto terá o traço 1:4:5 de cimento, areia grossa e brita 2 com aditivo impermeabilizante conforme recomendações do fabricante. Deverá ser regularizado com desempenadeira. Serão executadas juntas de dilatação de acordo com orientação da fiscalização.

### **6.6.2) REGULARIZAÇÃO DE BASE**

A regularização dos pisos onde vai ser assentado piso cerâmico, deverá ser feita com argamassa no traço 1:5 ( cimento, areia média sem peneirar ) e terá espessura de 3 cm, devendo ser regularizado com desempenadeira de madeira.

### **6.6.3) PISOS CERÂMICOS**

A edificação receberá pisos cerâmicos antiderrapantes PEI-5 de primeira qualidade, fixados com argamassa colante e cores definidas pela fiscalização.

O rejunte deverá ser com argamassa para rejunte de pisos, com uma fuga compreendida entre 2 mm e 5 mm.

### **6.6.4) CALÇADA EM PAVES (PISO INTERTRAVADO)**

Conforme projeto será feito pavimento em bloco intertravado (Paver) no hall de entrada e na área de estacionamento de veículos.

A base deverá ter que ser nivelada e assentada sob base de colchão de areia com altura de 10cm, compactado após para garantir sua estabilidade.

## **6.7) PINTURA (Estrutura e muro)**

As portas levarão duas demãos de verniz.

Nas janelas de ferro e porta de correr, após o lixamento de todas as superfícies, será aplicada uma demão de fundo (zarcão), e em seguida duas demãos de tinta esmalte sintético. Os gradis de ferro das janelas e divisas também terão a proteção com fundo zarcão.

As paredes, tetos e muro deverão ser previamente lixadas e limpas da poeira. Será pintada as paredes com tinta acrílica. As cores serão determinadas previamente pela fiscalização e duas demãos de tinta serão necessárias.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

Será aplicada tinta óleo nas portas e tinta esmalte nas esquadrias de ferro.

## **7) SOLEIRAS**

As soleiras serão de granito com 15 cm.

## **8) BANCADA DE GRANITO**

Será colocada bancada de granito na bancada dos lavatórios de embutir.

## **8) INSTALAÇÕES E APARELHOS**

### **8.1) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

O ramal de serviço será aéreo, partindo do poste da Concessionária e terminando em armação secundária de ferro galvanizado com dois isoladores de porcelana para baixa tensão, fixada a um poste de concreto de 6 a 7.00 m de altura (poste intermediário), padrão da Concessionária, de modo que mantenha a altura mínima de 5.00 m nos locais de passagem de veículos.

O ramal de entrada descerá junto ao poste intermediário através de eletroduto de PVC rígido de 25 mm de diâmetro. O ramal do quadro de distribuição ( QD ) partirá do quadro de medição ( QM ) subindo através de eletroduto de PVC rígido de 25 mm de diâmetro fixado junto ao poste intermediário. Neste poste será fixada uma segunda armação secundária, nas mesmas características da primeira, permitindo que o ramal do QD atravesse o terreno do proprietário e seja fixado à casa através de pontalete de ferro galvanizado.

Será permitido o uso de armação de ferro galvanizado fixada no madeiramento do telhado ou nas paredes da casa, no lugar do pontalete, desde que o ramal do QD possua a altura mínima de 3.50 m.

As extremidades superiores dos eletrodutos do ramal de entrada e do ramal do QD, junto ao poste intermediário serão protegidas por uma curva de PVC rígido de 180°, nas mesmas dimensões dos referidos dutos . No caso de ser instalada a armação de ferro junto à edificação, a entrada do ramal na parede deverá ser protegida por uma curva em PVC rígido de 90° de 25 mm.

O ramal de QM, junto a edificação casa, será instalado em eletroduto de PVC rígido de 25mm.

O construtor deverá deixar o comprimento necessário de fios para a ligação do ramal de serviço à rede da Concessionária, e ainda deixar passados nos eletrodutos os condutores do ramal de entrada e do ramal de QM.

A bitola dos condutores dos ramais de ligação e de entrada, o ramal do QM, o condutor de aterramento, a haste de aterramento e a caixa de inspeção do aterramento deverão ser padronizados conforme NT-01-BT da CELESC.

Os ramais de serviço e de entrada devem ser contínuos, não podendo haver interrupção dos condutores desde o poste da Concessionária até o quadro de medição. Estes condutores terão cor preta para a identificação do condutor fase e a cor azul claro para o condutor neutro.

Os circuitos internos serão em linha aberta, com fiação aparente, fixada no madeiramento através de roldana plástica média.

As descidas serão feitas através de eletrodutos flexíveis de 25 mm embutidos na alvenaria.

Os condutores internos terão cores: vermelha para identificar o condutor fase, azul claro para identificar o condutor neutro, preta para identificar o condutor retorno e verde para identificar o condutor terra.

Os pontos de luz constarão de luminária fluorescente 2 x 40 W e 1 x 60 W com armação em globo. Os interruptores e as tomadas serão do tipo de embutir de plástico e demais detalhes conforme orçamento em anexo.

### **8.2) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO**

#### **8.2.1) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

A rede será executada com tubos e conexões de PVC rígido. O registro de pressão será em PVC, as torneiras em metal e o chuveiro elétrico será em PVC.

As ligações das torneiras, engates e aparelhos serão feitas utilizando-se conexões em PVC soldável e cobre para as ligações de água quente.

As caixas d'água serão redondas, plásticas (polietileno de alta densidade) ambas com capacidade de 1500 litros e terá no tubo de alimentação uma torneira bóia de PVC, com flutuador compatível.

O extravasor deverá ser de 32 mm e sair visível no beiral, no mínimo 5cm. Fará parte destas instalações a ligação do cavalete até a caixa d'água, com tubulação de 25mm.

A caixa d'água deverá ser assentada sobre uma base perfeitamente plana.

#### **8.2.2-INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

Toda a rede será em PVC, nas bitolas de 40, 50, 75, 100, 150mm .

A caixa de inspeção e gordura deverá ter a dimensões aproximadamente 100cm x 70 cm, será de PVC ou concreto.

A rede deverá ser executada de tal maneira, que tenha caimento perfeito e compatível com cada diâmetro do tubo empregado.

O esgoto sanitário adotado fossa, sumidouro será executado.

### **8.3) APARELHOS**

O vaso sanitário será de louça, com caixa de descarga acoplada para o banheiro de deficiente físico com barras de apoio para deficiente, e vaso sanitário com válvula de descarga para o banheiro, acompanhado de ferragens para fixação e ligação, devendo ser guarnecido com assento e tampo plástico.

O lavatório, de louça, com coluna, deverá vir acompanhado de ferragens para fixação e ligação.

Os chuveiros terão resistência de 5400W de plástico e instalados nos banheiros conforme projeto.

Os metais (papeleira, porta toalha) serão de metal. Nos banheiros as divisórias serão em Eucatex ou similar.

A bancada do trocador será em granito tipo andorinha ou similar para a bancada.

Os aparelhos não poderão ter trincas ou defeitos de fabricação. Toda a louça sanitária deverá ter a mesma cor, tom e procedência.

Serão instaladas barras de apoio PNE nos banheiros conforme especificado em projeto e orçamento elaborado.

### **9) GRADIS**

As janelas serão protegidas com gradis de ferro com fixação à parede de alvenaria e pintadas em tinta esmalte com cor a ser definida pela fiscalização.

### **10) COMPLEMENTAÇÃO**

#### **10.1) LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas totalmente rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues assim como as esquadrias e ferragens devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do habite-se pela Prefeitura Municipal.

A área externa será plantada grama esmeraldo incluindo o preparo e plantio das gramas em placas.

#### **11.0) PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO**

Será instalado sistema de prevenção contra incêndio conforme projeto elaborado.

### **12) DECLARAÇÕES FINAIS**

**12.1)** A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

**12.2)** O construtor responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da Casa Abrigo mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

**11.3)** Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à PREFEITURA, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Mafra, SC 23 de março de 2022

---

**Engº Civil Cassiano J. Corrêa**  
**CREA/SC 48526-8**

### CRONOGRAMA DA OBRA

<b>NOME DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO CASA ABRIGO</b>								
<b>ENDEREÇO: Rua Prefeito Placido Gaissler - Vila Nova - Mafra/SC</b>								
<b>CIDADE: MAFRA/SC</b>								
<b>CRONOGRAMA DA OBRA</b>								
Item	Discriminação dos serviços	Valor dos serviços (R\$)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	34.422,44	x					
2	FUNDAÇÕES	40.246,10	x					
3	SUPRAESTRUTURA	157.452,74	x	x				
4	PAREDES	97.134,75		x	x			
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	4.795,31	x					
6	COBERTURA	35.710,13			x	x		
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	18.284,08	x	x	x	x	x	x
8	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	39.250,94		x	x	x	x	x
9	METAIS E ACESSÓRIOS	14.461,94					x	x
10	REVESTIMENTOS	201.940,67			x	x	x	
11	PISOS	60.795,33			x	x	x	x
12	ESQUADRIAS PORTAS	12.634,67				x	x	x
13	ESQUADRIAS JANELAS	57.463,54				x	x	x
14	GRADIS	50.304,74					x	x
15	PINTURAS	48.471,50					x	x
16	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	2.350,05						x
17	DIVERSOS	4.529,80	x	x	x	x	x	x
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>880.248,71</b>						
<b>Mafra,SC 23 de março de 2022</b>								

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**  
**MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 ( quatorze) anos.

....., .....de .....de 2022

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Ressalva:** Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DOS MATERIAIS UTILIZADOS**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a empresa.....inscrita no CNPJ:.....sediada na Rua:.....que os materiais utilizados são de primeira qualidade, bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como de que conhece o local e as condições da obra.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**  
**DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório n.º 139/2022, Tomada de Preço n.º 007/2022**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**  
**MODELO DE PARA PROPOSTA COMERCIAL**

APRESENTAMOS PROPOSTA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, DO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, CONFORME SEGUE:

ITEM	Produto	UN	Qtd	Valor Unitário do Material (R\$)	Valor Unitário da Mão de Obra (R\$)	% BDI	Valor Total (R\$)
1							
2							
3							
4							
5							
Materiais							R\$
Mão de obra							
<b>Valor Total</b>							R\$

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) DIAS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e CPF do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, título profissional, número de registro no CREA/CAU

**Obs: Deverá a licitante, juntamente na proposta, informar os acordos/convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO LEI 13.898/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei 13.898/2019.

\_\_\_\_\_/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Nome da empresa**  
**Nome do proprietário ou sócio responsável**  
**Identificação de sócio ou proprietário**

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO Nº 139/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**MODELO RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;**

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao **Processo nº 139/2022 - Tomada de Preços nº 007/2022** será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados, com nomes e qualificação dos responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução da obra:

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Qualificação</b>	<b>Nível</b>
****	****	Engenheiro/Arquiteto	Superior
****	****	Técnico*	****

\* demais empregados vinculados a execução da obra.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Sócio Proprietário**

**ANEXO IX**  
**PROCESSO Nº 139/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS**

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto a composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo deste serviço, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

Empregados	Despesas salário	Gratificação natalina	Férias	Transporte	Alimentação	Outros

**Valor Total gasto do contrato com empregados e encargos trabalhistas R\$**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Sócio Proprietário**

**OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicando a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos ao salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.**

**ANEXO X**  
**PROCESSO Nº 139/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**MINUTA CONTRATUAL**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.../2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM**  
**ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A EMPRESA**  
.....

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem O Município de Mafra/SC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CGC/MF, sob o número **83.102.509/0001-72**, estabelecida na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 Bairro Centro II Alto de Mafra - Mafra/SC, aqui representado pelo Sr. **EMERSON MAAS**, Prefeito Municipal, doravante denominada de “**Contratante**”, e, de outro lado .....pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o número.....com sede na ....., neste ato representado pelo senhor.....doravante chamada de “**Contratada**”, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de **Tomada de Preços nº 007/2022**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está esculpida na proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada para construção da Casa Abrigo, conforme Repasse através do Processo SGPe SCC 00017666/2021, publicados no Diário Oficial - SC - nº21.719, página 7, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

**2.1.** O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO**

**3.1- Solicitação:**

**3.1.1** - A Contratante fará a solicitação do objeto **DE ACORDO COM A DEFINIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO e após emissão da Ordem de Serviço**, cuja emissão se dará através de Ordem de Serviço emitida pelo setor de engenharia do Município.

**3.1.1.1** - Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a contratada terá o **prazo máximo de 06 (seis) meses, conforme o cronograma físico financeiro**, para a conclusão da obra/serviço.

**3.2- Local e forma de execução:**

Os serviços solicitados à Contratada deverão ser executados e entregues conforme consta do edital e anexos da licitação.

**A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas obrigações trabalhistas referentes a mão de obra utilizada.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A execução do presente contrato correrá pela seguinte Dotação Orçamentária.

**126 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.219 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**

**447 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.219 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ (.....).

**5.2.** É parte integrante deste contrato a proposta da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

**7.1.** O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os produtos/serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais e serviços eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será feito pelo Município de Mafra com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, desde que conferido e aceito.

No corpo do documento fiscal devesse conter as seguintes informações:

**a) o número da licitação; e,**

**b) o número da ordem de compra.**

**c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).**

**8.2.** A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

**8.3.** A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

**8.4.** A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

**8.5.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

**8.6.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

**8.7.** O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

**I.** Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.

**II.** Entrega de produtos com prazo de validade vencido até que sejam trocados.

**III.** Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

**IV.** Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

**8.8.** No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

**8.9.** A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

**8.10.** A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

**8.11.** O pagamento dos salários relativos ao mês anterior seja feito no prazo previsto em lei, que haja fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabíveis, que seja feito o pagamento da gratificação natalina; que haja a concessão de férias e a paga correspondente ao período, que sejam realizados exames admissionais e demissionais periódicos, que haja o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, observada a data base da categoria.

**8.12.** A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

**8.13.** A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS, inclusive os referentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, correspondentes aos pagamentos dos empregados vinculados a execução contratual, o que deverá se dar de forma individual e nominada.

**8.14.** Toda a documentação encaminhada para a comprovação dos serviços deverá conter relação nominal e individualizada dos funcionários participantes da execução contratual;

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através dos Fiscais de contrato, designados pela portaria nº 1307/2021 em 17.11.2021, juntamente com o serviço de engenharia deste Município designados pela portaria nº 800/21 em 14.06.2021, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra contratada, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

**10.1.** Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

**10.2.** Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

**10.3.** A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

**10.4.** A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

**10.5.** A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**10.6 -** A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**10.7.** A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra ou serviço de forma discriminada.

**10.8.** A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

**10.9.** O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

**10.10.** A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da Licitante, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

**10.11.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**10.12.** A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

**10.13.** Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

**10.14.** A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Secretaria.

**10.15.** Apresentar, para o recebimento do respectivo pagamento, os seguintes documentos comprobatórios, devendo estes serem do domicílio ou sede da proponente, sob pena de sustação do pagamento, em caso de não apresentação

a) regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

c) Certificado de Regularidade do FGTS.

**10.16.** A comprovação do cumprimento das normas contidas nas convenções coletivas de trabalho vigentes a categoria profissional.

**10.17.** Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.

**10.18.** Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.

**10.19.** A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Obriga-se a Contratante:

**11.1.** Ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.

**11.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**11.3.** Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

**11.4.** O Município poderá promover descontos nos valores devidas a empresa para realizar pagamento de quaisquer verbas trabalhistas que forem inadimplidos pela empresa.

**11.5.** Fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento dos direitos trabalhistas; podendo exigir a comprovação mensal das seguintes obrigações trabalhistas como condição para o pagamento das faturas mensais do serviço realizado: - Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis. Entretanto poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA para análise da CONTRATANTE, a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

**12.1.** Admitida a hipótese, os preços inicialmente sugeridos serão reajustados pela variação do Índice de Custos da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:

$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$	<p>R – Reajustamento procurado;</p> <p>I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturado;</p> <p>I<sub>0</sub> – Índice do mês referente a data limite de entrega da proposta a Licitante;</p> <p>V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.</p>
-------------------------------	--

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela Licitante, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores

**13.1.** As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente.

**13.2.** Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Secretaria, e serão considerados por esta Secretaria quando forem anotados no Diário de Obras.

**13.2.1.** Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V - da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

É possível ao Município contratante promover a rescisão unilateral quando constatado o descumprimento de direitos trabalhistas, ou quando, após notificação, a situação irregular não for sanada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**16.1** O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato ou instrumento convocatório sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;
- b) atraso superior a 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

**16.2** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;

**b)** multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/caderno de encargos/projetos/planilhas; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).

**c)** impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

**16.3** O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;

**16.4** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO**

**17.1.** Vincula-se o presente contrato ao Edital de **Tomada de Preços nº 007/2022**, a proposta da Contratada, aos documentos constantes no Processo Físico e no que couber ou no que este instrumento for omissivo, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**17.2.** Fica eleito o foro da cidade de Mafra/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Mafra/SC, .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**EMERSON MAAS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA)  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**  
(CARGO/FUNÇÃO)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**ADRIANO JOSÉ MARCINIAC**  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**DANIELLE KONDLATSCH**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
Habitação

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF N°

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF N°

**Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos**

**LUCAS CAUAN HORNICK  
OAB/PR 101.995**